



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

Processo Administrativo nº 23119.003938.2023-54

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – IBC E A EMPRESA SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA.

A União, por intermédio do INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, com sede na Avenida Pasteur nº 350/368 – Urca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0272-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Mauro Marcos Farias da Conceição, nomeado pela Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1454555, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.419.061/0001-11, sediada na Rua Eliza Lessa de Alvarenga, nº 56, Quadra B, Lote 7, Moquetá, na cidade de Nova Iguaçu/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Guimarães Gomes, Sócio Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23119.003938.2023-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **17/05/2026 até 16/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 43.203,34 (quarenta e três mil, duzentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato, e tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS do Grupo A (Infectante) e E (Perfurocortante).	Litro	24.000	R\$ 0,1802	R\$ 4.323,84
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS do Grupo B (Químico).	Litro	800	R\$ 3,1644	R\$ 2.531,52
3	Coleta, transporte e destinação final de lâmpadas.	Unidade	500	R\$ 1,7932	R\$ 896,58
4	Coleta, transporte e destinação final de RS do Grupo D (Comum).	Litro	864.000	R\$ 0,0410	R\$ 35.451,41

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços iniciais não adimplidos referente ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, e ainda não concedido mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/152004
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 229569
- IV. Elemento de Despesa: 339039-78
- V. Plano Interno: VDMR2F0171E

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/05/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEICAO
Data: 14/05/2026 12:53:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral
Instituto Benjamin Constant

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO GUIMARAES GOMES
Data: 14/05/2026 09:47:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO GUIMARÃES GOMES
Sócio Proprietário
Sustenta Comércio e Serviços Limitada

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN LIMA GOMES
Data: 14/05/2026 09:48:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Nome: _____